



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 126/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado, e do outro, a empresa **T. VOGEL – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, com sede na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Teobaldo Vogel**, portador do RG nº 5.872.400-9 e do CPF nº 018.908.359-00, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Dispensa de Licitação nº 06/2015**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS
DOS REQUISITOS ESPECIAIS**

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

- I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.
- II - fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.
- III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário;
- IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.
- V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços ora concedido.
- VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.
- VII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.
- VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.
 - a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.
- IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.
- X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.

XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - A CONCEDENTE ficara responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica e de água.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXI- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de concessão é de 90 (noventa) dias, de 03 de setembro de 2015 a 01 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado no limite do disposto no Art. 24, Inciso IV.

A concessionária receberá os valores referentes a exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, que se faz através: de locações das salas comerciais, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2014.

CLÁUSULA QUINTA- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusulas deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA- A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

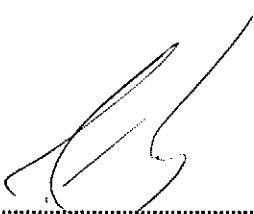
II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

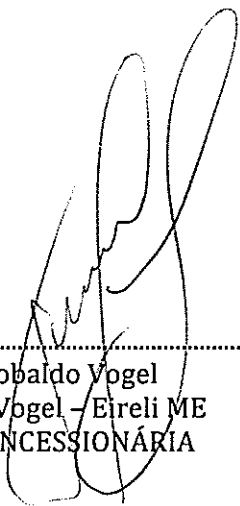
III - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso da CESSIONÁRIA não cumprir os dispostos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 03 de setembro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE


.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
Banquetas altas, acento em tecido na cor bege, estrutura em metal prateado – lanchonete (2º piso)	06
Banquetas altas, acento em tecido na cor bege, estrutura em metal prateado – lanchonete (1º piso)	05
TV 42” marca CCE	01
Balcão 02 portas, 01 gaveta, revestido em melanina na cor bege (entrada dos banheiros)	01
Longarinas com 04 lugares, acentos estofados em tecido na cor bege, estrutura em metal pintado em preto	11
Balcão 1,50x56x80 revestido em melanina na cor bege, 02 gavetas	01
Balcão 2,00x56x80, revestido em melanina na cor bege, 01 gaveta, suporte para CPU	01
Balcão 2,75x56x80, revestido em melanina na cor bege, 04 gavetas, 02 gavetões, suporte para CPU.	01
Cadeira giratória estofada, com braço, em tecido na cor vermelha, marca: Cavaletti	04
Armário 2,40x1,90x50, revestido em formica, com 12 portinhas com chave, na cor branco, tipo guarda volume	01

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 523/2008 e alterações, torna público o presente EDITAL, ALTERANDO o calendário das etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, nos seguintes termos:

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

- 7.1 - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o seguinte Calendário:
 - 30/04/2015 a 01/09/2015: Inscrição preliminar mediante requerimento endereçado ao Presidente do CMDCA, conforme artigo 27 da Lei nº 523/2008;
 - 03/09/2015: Publicação das inscrições preliminares e abertura do prazo até 04/09/2015, para impugnação dos pré-candidatos pela comunidade;
 - 09/09/2015: Publicação do Edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
 - 14/09/2015: Publicação do Edital contendo a relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha e convocação para realização da prova objetiva;
 - 15/09/2015: Aplicação da prova objetiva;
 - 16/09/2015: Divulgação do resultado da prova e abertura do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recurso referente à prova objetiva;
 - 21/09/2015: Publicação do Edital contendo a relação definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva e convocação dos mesmos para o curso de capacitação;
 - 22/09/2015: Realização do curso de capacitação em local e horário a serem comunicados;
 - 3/09/2015: Divulgação dos candidatos aptos a concorrer;
 - 24/09/2015 a 02/10/2015: Campanha;
 - 04/10/2015: Eleição;
 - 06/10/2015: Publicação do resultado das eleições;
 - 10/10/2015: Posse dos eleitos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RUA TUPINAMBÁ, Nº 68 – FONE/FAX (0XX46) 3244-8000
CEP: 85.565-000 – SULINA – PARANÁ

10.6 - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data da publicação do edital. Permanecem vigentes as disposições do Edital nº 001/2015, que não contrariem o presente Edital.

Sulina, 03 de setembro de 2015.
MARLON FERNANDO DECARLI
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2015
PROTOCOLO 2015/08/283204

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: Juliana Bassegio 04449272390
CNPJ nº 11.653.694/0001-82
OBJETO: Prestação de serviços de profissional para ministrar aulas de canto para coral infantil juvenil, musicalização para alunos da Escola Municipal Irmã Neli e auxílio no desenvolvimento do Projeto Natal Luz, edição 2015.
VALOR: R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta e reais) mensais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.
ATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 – Divisão de Cultura; 133920012.035 – Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 317.
JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2015.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 126/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 dias. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Aristóbola, 431 – Centro – CEP 85.591-282 – Pato Branco – Paraná

Portaria nº 23, de 3 de setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando o que determina o art. 22, I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1992;

Considerando a comunicação de deslito do benefício nº 011375714 do Ministério da Previdência e Assistência Social Instituto Nacional de Seguros Social – INSS, contendo a concessão do benefício previdenciário em 21 de agosto de 2015;

Considerando a atenção ao princípio da justiça;

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder licença de no período de 8 de julho a 31 de agosto de 2015, ao servidor Mateus Moraes da Costa, por motivo de doença própria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2015, revogando-se a Portaria nº 23 de 21 de agosto de 2015.

Gabinete de Presidência, aos 3 dias do mês de setembro de 2015.

Ciro Rizzo – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Av. Conselheiro SAT, 117 - CEP 81.110-000 - Palmas - Paraná
CEP 81.110-000 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015

O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- a) Processo Nº: 115/2015
 - b) Licitação Nº: 43/2015 - PR
 - c) Modalidade: PREGÃO Presencial
 - d) Data Homologação: 03/09/2015
 - e) Data da Adjudicação: 03/09/2015
 - f) Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, genuínas, originais e outras para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota municipal e prestação de serviços conforme Termo de Referência em Anexo.
- Vencedores: GL - BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.666.118/0001-16, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1.800, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Dalila Cristina Marcon Liston, CPF nº 034.442.579-70 e RG nº 6.794.413-5.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais)
02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 168/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2015
OBJETO: Aquisição de presépio natalino em resina, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de compra.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2015, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015
PROCESSO Nº 169/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer pirâmide tenda para a estrutura de lançamento do CD dos alunos do tempo integral no dia 10 de outubro de 2015, conforme descrição mínima no edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 17 de setembro de 2015 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 – Centro – Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br
Saudade do Iguaçu, 03 de setembro de 2015.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal



ATO DO GESTOR
Resolução nº 630 de 03 de setembro de 2015.

Súmula: Concede diária aos empregados do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 03 de Setembro de 2015.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 062/2015 - Data: 03/09/2015 - Mário Eduardo Lopes Paulsk, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 937/2003, de 22-12-2003, R E S O L V E: Art. 1º - Reorganizar a partir do 1º de Setembro de 2015 o Serviço Municipal abaixo:

Nº	N O M E S	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	NIV	LOT AÇÃO
01	João Francisco Margul	012	1 - AGENTE DE ARCO	Calceiro	40	X	Divisão de Serviços Urbanos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 03 de setembro de 2015. Mário Eduardo Lopes Paulsk - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 08.847.818/0001-43 - PREGÃO MUNICIPAL Nº 08 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Fone/Fax (0xx46) 244.1168 e 244.1199
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 162/2015

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar - COPSPAD;
- Artigo 2º - Designar os servidores Luciana Beatriz Bom, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula Funcional Nº 4960/1, Jucilene Da Motta Alcantara, ocupante do cargo de Professora, Matrícula Funcional Nº 5002/1, Jorge Da Silva, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Matrícula Funcional Nº 2534/1 como membros titulares e Ademir Kunz, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Matrícula Funcional Nº 3018/1 Janaina Bonissoni, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula Funcional Nº 3980/1, e Marcia Frizon da Rosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional Nº 3409/1, como suplentes para conduzirem as atividades da COPSPAD, ficando a presidência sob responsabilidade do primeiro.
- Artigo 3º - Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sulina.
- Artigo 4º - A Comissão deverá elaborar as normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02/09/2015

DECRETO Nº. 071/2015
Do: 03/09/2015
INSTITUI PONTO FACULTATIVO

ALMIR MACIEL COSTA, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, no período vespertino do dia 04 de setembro de 2015, sexta-feira.

Parágrafo Único: Caberá aos Secretários Municipais a realização de escala de plantões em suas devidas secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2015.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Em 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 24/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado à aquisição de Sementes de milho para silagem transgênicas à ruga (broca), preceite, com tratamento de inseticidas e fungicidas, destinados ao atendimento das famílias de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, Instituto pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo 01 do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas dia 17/09/2015, às 09h00m, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Setembro de 2015.
Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ nº 08.847.818/0001-43 - PREGÃO MUNICIPAL Nº 08 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Fone/Fax (0xx46) 244.1168 e 244.1199
e-mail: pm@sulina.pr.gov.br - CEP 85.565-000 - SULINA - PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 006/2015 devidamente justificado, atendendo solicitação da servidora Secretária da Câmara, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, N.º T.º 1.º F.º C.º e torna público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS ECONÔMICAS PARA A FACILDA DA CÂMARA, através da seguinte empresa: ANJOS E VELAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.875.506/0001-70.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da habilitação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação de 02 de setembro de 2015.
Valor total: R\$ 53,98 (cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)
Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.
Objeto: Aquisição de lâmpadas econômicas para iluminação da fachada da Câmara Municipal.

Renascença, 03 de setembro de 2015
Ricardo Solito Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Lucineia Skonieczny torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para atividade de avicultura - produção de ovos férteis, a ser implantada no lote rural nº90, gleba 4 da colônia Guabiruba, Coronel Vivida.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0932



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0137/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 53.474,61 (Cinquenta e Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo). O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso no valor de R\$ 53.474,61 (Cinquenta e Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal Saúde

103020015.2.042000 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e do Sudoeste do Paraná (CIRUSPAR)

3.1.71.70.00 - 496 - 21.919,00

07 - Secretaria Municipal Educação cultura e Esportes

07.01 - Administração S.M.E.C.E.

3610020.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.90.32.00 - 110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição 31.555,61

Total 53.474,61

Art. 2º - Para cobertura aos Créditos Anteriores, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassados pelo Governo Estadual, Federal e de Rendimento de Aplicações financeiras conforme descritos abaixo:

Excesso:

1.7.2.1.33.20.03.00 - 496 - Componente SAMU 192 21.919,00

1.7.2.1.35.03.00.00-110-Transferências diretas do FNDE-Prog. Nacional de Aliment. 31.350,00

1.3.2.5.01.01.05.02.02 - 110 - Rend. Rec. Vinculados Merenda Escolar 205,61

Total 53.474,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 03 de setembro de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 089/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, ADRIANO DE COL, DANIELE REISDOERFER e ADRIANA GUSTMANN, durante o período de 05/09/2015 a 05/09/2016.

Artigo 2º - Cederá ao Pregoeiro e sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 126/2014.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 088/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º-DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 05 de setembro de 2015 a 05 de setembro de 2016.

Presidente: José Murilo Maia Grevetti RG nº 9.70880

Secretário: Daniele Reisdorfer RG nº 6.494616-1

Membro: Adriana Gustmann RG nº 7.657.948-2

Membro: Ramão Marques Neto RG nº 6.809.529-8

Membro: Renato Alves Almeida RG nº 3.660.065-9

Membro: Neivo Domingos Pagliosa RG nº 30.00162-1

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revogando a Portaria 125/2014.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 04

de setembro de 2015.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/12, DE 17/05/12, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/12, DE 11/05/12, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 6.838,44 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/08/2015 a 16/11/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2015. Clevelândia, 02 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/12, DE 17/05/12, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/12, DE 11/05/12, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda. OBJETO: Reajuste do valor contratado. PRAZO: 12 (doze) meses. ÍNDICE DE REAJUSTE: 6,96% (seis inteiros e noventa e seis centésimos por cento). VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 475,96 (quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 17/08/2015 a 16/11/2016. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2015. Clevelândia, 03 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 22 de setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 8.715,00. PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 21 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Na edição nº 0931, pag. 24, de 04 de setembro de 2015, AONDE SE LÊ: "nos termos do inciso IV". LEIA-SE: "nos termos dos incisos IV e XI".

Contrato nº 126/2015 - Dispensa de Licitação nº 06/2015 -

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 90 dias. Coronel Vivida, 03 de setembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	PAB variável - Assistência Financeira Complementar	03.09.15	44.311,80
MS/FNS	PAB variável - Estratégia de ACS 5%	03.09.15	2.332,20
MS/FNS	PAB variável - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	03.09.15	20.000,00
MS/FNS	PAB Variável - PMAQ parcelas 6 e 7	03.09.15	139.000,00
MS/FNS	PAB Variável - Programa Saúde na Escola	03.09.15	4.200,00
MDS/FNAS	Piso de Transição de Média Complexidade PPD	02.09.15	1.081,03
MDS/FNAS	PSV - Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos	02.09.15	28.575,00
MDS/FNAS	Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família	04.09.15	1.797,35
MEC/FNDE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	04.09.15	11.839,56
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	04.09.15	29,65
MEC/FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	03.09.15	32.364,00

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal